



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

ATO NORMATIVO N° 131 de 16 de dezembro de 2003.

Aprova o Plano de Ação da Justiça Militar da União para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências.

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRÁ CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE, MINISTRO – PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no Ato nº 9.817, de 14 de maio de 1992 e,

CONSIDERANDO a proposta da Secretaria de Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o PLANO DE AÇÃO DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO (PA/JMU) para o exercício de 2004, conforme **Anexo I**.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Planejamento – SEPLA, responsável pela elaboração do PLANO DE AÇÃO DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - PA/JMU, em consonância com o Ato nº 11.997, de 12 de dezembro de 1995, que proceda :

I – a atualização do PA/JM nos mesmos termos da Lei Orçamentária, estabelecendo, para efeito de ajustes no planejamento, uma RESERVA DE PROGRAMAÇÃO, até um máximo de 20% (vinte por cento) dos recursos orçamentários destinados à Justiça Militar da União – JMU;

II – a descentralização, às Unidades Gestoras, dos créditos orçamentários nos valores constantes do PA/JMU, cujas dotações não sofrerem restrições para a sua execução, no exato montante dos **Pedidos de Compras de Material e Contratação de Serviços – PCMCS**, bem como dos respectivos recursos financeiros liberados pelo Tesouro Nacional, segundo registro no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI dos Pedidos de Programação Financeira – PPF;

STM 058 19/12/03

III – ao acompanhamento do referido PA/JMU, com vistas a avaliar a execução físico-financeira das ações programadas, devendo propor sua revisão, geral ou parcial, quando houver:

- modificações orçamentárias (alteração de QDD, créditos suplementares, etc);
- incorporação da reserva de programação (alteração nos quantitativos físico-financeiros dos encargos);
- inclusão ou exclusão de encargos (alteração das ações programadas).

IV - ao bloqueio de recursos consignados aos diversos encargos do PA/JMU:

- quando necessário para atender a prescrições da legislação em vigor, especialmente, da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);
- caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada em tempo adequado ou os respectivos créditos não sejam liberados integralmente.

Art. 3º Para fins de acompanhamento da execução do PA/JMU, cabe à Secretaria de Planejamento elaborar e encaminhar, mensalmente, até o 12º dia do mês seguinte, às Unidades Gestoras (UG) da Justiça Militar da União, o **RELATÓRIO GERENCIAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – REGEOR**.

§ 1º - Com base no REGEOR e em outros registros atinentes à administração orçamentária e financeira, as Unidades Gestoras deverão remeter à SEPLA, até **31 de agosto**, as estimativas e/ou projeções de suas principais despesas para o exercício financeiro, por Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, consoante o Plano de Ação aprovado e os respectivos encargos, com a indicação das **dotações prescindíveis**, tendo em vista os ajustes orçamentários a serem realizados.

§ 2º A SEPLA solicitará aos diversos Órgãos da JMU informações e/ou relatórios, informatizados ou não, com a finalidade de apurar saldos e/ou executar acompanhamento físico-financeiro das dotações constantes do Plano de Ação da JMU, quando necessário.

Art. 4º Para permitir um judicioso emprego dos recursos disponíveis, a SEPLA deverá transferir à Reserva de Programação da Justiça Militar da União, após o pertinente cancelamento, e nos prazos indicados:

I – os recursos considerados prescindíveis pelas Unidades Gestoras, até **15 de setembro**;

II – os saldos existentes nos diversos encargos constantes do Plano de Ação, após a respectiva execução.

Art. 5º Em decorrência do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Ordenador de Despesa, em cada Unidade Gestora, sempre que iniciar um processo de Compras e/ou Licitações, cujos dispêndios não sejam classificados como despesas irrelevantes e se não previstos no PA/JMU, observados os termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá elaborar documento a propósito da **estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração quanto à adequação das despesas em causa ao Orçamento e ao Plano Plurianual vigentes**, consubstanciado nas Normas Gerais e Procedimentos nº 02 – NGP 02:

I – as normas do **caput**, considerando o § 4º, art. 16, da LRF, constituem condição prévia para empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – a Secretaria de Planejamento providenciará a publicação no BJM, mês de janeiro, do montante dos dispêndios classificáveis como **despesas irrelevantes**, conforme dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Ficam estabelecidas as seguintes datas-limite para encaminhamento à SEPLA, pelos Órgãos Informativos de Orçamento da Justiça Militar da União (OInfO/JM), das solicitações de alterações do Plano de Ação, necessárias à gestão dos recursos orçamentários, observadas as prescrições do Ato nº 11.997/95:

I - Primeira alteração: **15 a 25 maio**;

II - Segunda alteração: **15 a 25 de setembro**.

§ 1º A Secretaria de Planejamento deverá processar as solicitações de alteração do Plano de Ação encaminhadas pelos OInfO/JM, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após vencidas as datas indicadas neste artigo.

§ 2º Não serão consideradas para fins de Alteração do Plano de Ação:

I – as solicitações que descaracterizarem a programação previamente autorizada ou modificarem o orçamento aprovado, por ação ou por Órgão, em valores superiores a 10%;

II – as solicitações encaminhadas por meio de FAX, mensagem SIAFI ou sem o preenchimento do formulário apropriado;

III – as alterações pertinentes aos recursos alocados para cumprimento de contratos e/ou convênios, salvo se a execução orçamentária assim o permitir;

IV – as alterações pertinentes aos recursos alocados para aquisição de material permanente;

V – as alterações propostas que se fizerem em grupos de despesas incompatíveis;

VI – as solicitações encaminhadas fora dos prazos constantes deste artigo.

§ 3º As alterações do Plano de Ação, de **caráter emergencial** e devidamente justificadas, poderão ser autorizadas pela Secretaria de Planejamento, independentemente do cumprimento das prescrições deste artigo.

§ 4º As alterações de Plano de Ação não processadas em decorrência das prescrições deste artigo deverão ser devolvidas ao Órgão de origem, para conhecimento, até 20 (vinte) dias após o seu encaminhamento à SEPLA.

Art. 7º Com a finalidade de compatibilizar as prescrições da LRF com a execução orçamentária da JMU, os OInfo/JM, responsáveis pelo processo de aquisição de bens e/ou serviços, deverão elaborar um **Calendário de Licitações e/ou Compras – CLC**, conforme modelo – **Anexo II**, que será atualizado nas mesmas datas previstas para alteração do Plano de Ação, com a indicação dos prazos e das modalidades prescritas no Art. 22 da Lei nº 8.666/93, encaminhando cópia à Secretaria de Planejamento, para fins de aprovação e de acompanhamento até o dia **28 de janeiro de 2004**.

§ 1º Observados os termos do Ato nº 11.997/95, todas as despesas no âmbito da JMU, excluídas as pertinentes a pessoal e encargos sociais, somente poderão ser executadas se no respectivo processo administrativo forem anexados os PCMCS pertinentes.

§ 2º As despesas com pessoal e encargos sociais decorrentes de sentenças judiciais e de exercícios anteriores, observadas a ordem de publicação no BJM dos documentos legais para fins de pagamento e as prescrições das Normas Gerais e Procedimentos – NGP 01, após o estabelecimento de prioridade pelo Diretor-Geral, poderão ser incluídas, pela Diretoria de Pessoal – DIPES, na folha de pagamento, sem prévia consulta à SEPLA, desde que não ultrapassem a 2% (dois por cento) das despesas ocorridas no mês anterior, excluídas aquelas classificadas nos ED 319091 e 319092.

§ 3º Caberá, também, à DIPES informar à SEPLA o montante dos passivos pertinentes às despesas com pessoal e encargos sociais, tendo em vista a programação orçamentária, nos seguintes prazos:

- 31 de março – processos existentes no órgão até o mês de janeiro;
- 31 de agosto – novos processos formalizados a partir do mês de março.

§ 4º Não serão processados pelas Auditorias, Diretorias do Foro e pela Diretoria de Patrimônio e Material os **PCMCS** encaminhados fora dos prazos estabelecidos no calendário referido no caput deste artigo e os de especificação incompleta, de forma a não prejudicar o andamento dos demais pedidos.

§ 5º Para efeito de acompanhamento do PA/JMU, as Unidades Gestoras (UG) devem adotar os seguintes procedimentos:

I – fazer constar das Notas de Empenho (NE) o(s) respectivos(s) número(s) do(s) PCMCS cujos somatórios dos valores individuais não poderá ser inferior ao valor empenhado;

II – providenciar os ajustes parciais ou totais dos PCMCS sempre que houver cancelamento ou reforço da respectiva Nota de Empenho;

III – encaminhar, mensalmente, à Secretaria de Planejamento – SEPLA, o **Quadro Demonstrativo dos Processos em Transição - QDPT**, conforme modelo **Anexo III**;

IV - cancelar ou reforçar o(s) PCMCS emitido(s) para licitações e aquisições de bens e serviços por dispensa, conforme valor homologado da avença.

§ 6º Para permitir o cumprimento das prescrições do Ato Normativo nº 117, de 12 de agosto de 2003, que alude sobre o Programa de Relações Institucionais da JMU – PRI/JMU, deverão ser considerados como limite de gastos o montante de até 1,0 % (um ponto percentual) das dotações orçamentárias consignadas à JMU, excluídas aquelas referentes a pagamento de pessoal e encargos sociais, as destinadas ao custeio de benefícios aos servidores e as pertinentes à construção de imóveis observando-se, ainda, as limitações de empenho e de movimentação financeira determinadas por legislação específica.

§ 7º No âmbito da JMU, para fins de padronização e de economia de meios deverão ser observados:

I – as especificações elaboradas pelo Centro de Informática – CEINF, quando da aquisição de hardware, software, periféricos e suprimento de informática. Os Órgãos de Primeira Instância deverão encaminhar suas propostas ao STM/CEINF, para análise e aprovação até o último dia do primeiro trimestre;

II – as especificações elaboradas pela Diretoria de Pessoal - DIPES quando da aquisição periódica de pastas, crachás, certificados, etc., para todos os eventos, sejam institucionais ou não, ressalvando-se aquelas formalizadas pela Secretaria do Tribunal Pleno;

III – a utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme prescrições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para todas as licitações referentes a obras e serviços de engenharia.

§ 8º Quando se tratar de despesas de interesse dos Gabinetes de Ministros do STM, deverá ser providenciado pela SEPLA, relatório consolidado das necessidades apresentadas na programação do Plano de Ação da JMU, para fins de homologação pela Presidência.

§ 9º As despesas abaixo relacionadas terão como forma específica de acompanhamento um relatório a ser elaborado pela Secretaria de Controle Interno – SECIN, a ser apresentado à Presidência do Tribunal, com posterior cópia à SEPLA, até o décimo dia de cada mês subsequente ao final de cada bimestre, consolidando os gastos realizados nos últimos três anos, por Unidade Gestora –UG:

- I – os eventos realizados com o Programa de Relações Institucionais;
- II – as diárias e passagens;
- III – as despesas com remoção de magistrado ou servidor (ajuda de custos, indenização de transporte, etc);
- IV – as despesas com telefones;
- V – as despesas com reprografia;
- VI – as despesas com exercícios anteriores decorrentes de pagamento de pessoal e encargos sociais;
- VII - outras julgadas relevantes.

Art. 8º A Diretoria de Administração – DIRAD, deverá elaborar, até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro, a programação dos serviços de engenharia e outros que se incluem nos diversos encargos do Plano de Ação da Justiça Militar da União- JMU, indicando as datas previstas para sua execução, para fins de aprovação do Diretor-Geral, observado o Calendário de Licitação e/ou Compras – CLC previsto no art. 7º deste Ato Normativo e, também, as prescrições do Ato nº 13.543, de 22 de junho de 1998, que aprova as Instruções Gerais para o Planejamento, a Execução e a Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia de interesse da JMU.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, a Secretaria de Planejamento – SEPLA remeterá à DIRAD extratos dos recursos previstos no Plano de Ação, quando da liberação do orçamento anual.

§ 2º - Caberá à DIRAD encaminhar cópia da programação dos serviços de engenharia, após aprovada, à Diretoria de Patrimônio e Material – DIPAT, para fins de operacionalizar sua execução.

Art. 9º Para a execução orçamentária, todos os Órgãos integrantes da Justiça Militar da União deverão observar as prescrições da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2004 – LDO/2004 e, especialmente, as vedações do seu artigo 27.

Art. 10 Caberá ao Secretário de Planejamento estabelecer instruções complementares quando necessárias ao bom cumprimento deste Ato.

Art. 11 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.


Alte Esq **CARLOS EDUARDO CEZAR ANDRADE**

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Anexo I

1. Despesas Correntes e de Capital

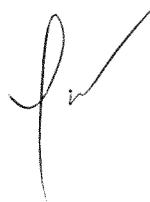
Programa de Trabalho Natureza da Despesa	Proposta Orçamentária 2004
A. Pessoal e Enc. Sociais	160.482.488,00
Ativos	67.976.219,00
Inativos	56.772.462,00
Pensionistas	35.733.807,00
B. Outras Despesas Correntes e de Capital	25.078.000,00
Outros Custeios	18.418.800,00
Capital	6.659.200,00
Total Geral	185.560.488,00



2. Pessoal e Encargos Sociais

Programa de Trabalho Natureza da Despesa	Proposta Orçamentária 2004
1. Fiscal	67.976.219,00
02.061.0566.4225	67.976.219,00
Processamento de Causas Envolvendo Crimes Militares	
0001 - Processamento de Causas	67.976.219,00
Envolvendo Crimes Militares	
31.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	20.000,00
31.90.09 - Salário-Família	2.000,00
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	59.957.219,00
31.90.13 - Obrigações Patronais	6.477.000,00
31.90.16 - Despesas Variáveis P. Civil	520.000,00
31.90.17 - Despesas Variáveis P. Militar	350.000,00
31.90.91 - Sentenças Judiciais	500.000,00
31.90.92 - Exercícios Anteriores	0,00
31.90.96 - Ressarcimento de Despesas de P. Requisitado	150.000,00
2. Seguridade	92.506.269,00
09.272.0089.0396	92.506.269,00
Encargos com Inativos e Pensionistas	
0009 - Encargos com Inativos e Pensionistas	92.506.269,00
* 31.90.01 - Aposentadorias e Reformas	56.149.462,00
31.90.03 - Pensões	35.733.807,00
31.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	120.000,00
31.90.09 - Salário-Família	3.000,00
31.90.91 - Sentenças Judiciais	500.000,00
Totais:	
Fiscal	67.976.219,00
Seguridade	92.506.269,00
Geral	160.482.488,00

Observação: Em 2004 o orçamento da JMU está financiado, em parte, por recursos de fontes condicionadas à aprovação de matérias de caráter fiscal, estando, por conseguinte, bloqueados até março/04.



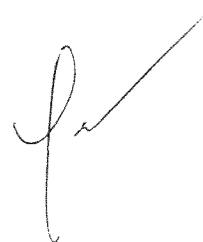
3. Outros Custeios e Capital

Programa de Trabalho Natureza da Despesa	Proposta Orçamentária 2004
1. Fiscal	22.065.400,00
02.061.0566.3733	3.500.000,00
Construção Edifício Sede 1ª CJM/RJ	
0101 - Construção Edifício Sede 1ª CJM/RJ	3.500.000,00
44.90.51 - Obras e Instalações	3.500.000,00
02.061.0566.7808	300.000,00
Construção Edifício Sede do STM	
0101 - Construção Edifício Sede do STM	300.000,00
44.90.51 - Obras e Instalações	300.000,00
02.061.0566.4225	13.464.900,00
Processamento de Causas Envolvendo Crimes Militares	
0001 - Processamento de Causas	13.464.900,00
Envolvendo Crimes Militares	
33.90.14 - Diárias Pessoal Civil	230.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	2.000.000,00
33.90.31 - Premiações Culturais, Art., Cient., Desportivas e Outras	18.000,00
33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	160.000,00
33.90.33 - Passagens e Desp. c/ Locomoção	83.000,00
33.90.35 - Consultorias	215.000,00
33.90.36 - Outros Serv. Terceiros P. Física	150.000,00
33.90.37 - Locação de Mão de Obra	2.060.000,00
33.90.39 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	5.672.600,00
33.90.47 - Taxas	9.300,00
33.90.92 - Exercícios Anteriores	0,00
33.90.93 - Indenizações e Restituições	67.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente	2.800.000,00
02.128.0566.4601	680.100,00
Capacitação de Recursos Humanos	
0001 - Capacitação de Recursos Humanos	680.100,00
33.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	90.000,00
33.90.14 - Diárias Pessoal Civil	140.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	6.500,00
33.90.36 - Outros Serviços. Terceiros P. Física	269.000,00
33.90.39 - Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	170.000,00
33.90.92 - Exercícios anteriores	0,00
33.90.93 - Indenizações e Restituições	4.600,00

Observação: Em 2004 a Ação 2000.0001 - Administração da Unidade será substituída pela ação 4225.0001 - Processamento de Causas Envolvendo Crimes Militares - alteração proposta pela SOF/MP.

3. Outros Custeios e Capital

Programa de Trabalho Natureza da Despesa	Proposta Orçamentária 2004
1. Fiscal – Continuação	
02.306.0566.2012	3.400.000,00
Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados	
0001 - Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados	3.400.000,00
33.90.46 - Auxílio-Alimentação	3.400.000,00
02.331.0566.2011	170.000,00
Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados	
0001 - Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados	170.000,00
33.90.49 - Vale-Transporte Pecúnia	170.000,00
02.365.0566.2010	550.400,00
Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	
0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	550.400,00
33.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	550.400,00
2. Seguridade	3.012.600,00
02.301.0566.2004	3.012.600,00
Assistência Médica e Odontológica a Servidores, Empregados e seus Dependentes	
0001 - Assistência Médica e Odontológica a Servidores, Empregados e seus Dependentes	3.012.600,00
33.90.30 - Material de Consumo	57.000,00
33.90.39 - Outros serviços de Terceiros P. Jurídica	2.750.000,00
33.90.47 - Taxas	90.000,00
33.90.92 - Exercícios Anteriores	0,00
33.90.93 - Indenizações e Restituições	56.400,00
44.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	59.200,00
Totais:	
Fiscal	22.065.400,00
Seguridade	3.012.600,00
Geral	25.078.000,00





JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

Calendário de Licitações/Compras
 (art. 7º do Ato Normativo nº 131 de 16 de dezembro de 2003)

Órgão:

Exercício: 2004

Mês	Objeto da Licitação/Compra
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maiο	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	

Observações:

- O calendário refere-se ao mês em que as licitações devem ser realizadas.
- Para atendimento, as unidades deverão encaminhar até o 1º dia útil do mês anterior ao estabelecido para licitação/compra os **Pedidos de Compra de Material ou de Contratação de Serviços – PCMCS** correspondentes, com indicação detalhada da especificação do objeto ou do projeto básico pertinente.
- Não serão processados os PCMCS encaminhados fora da data estabelecida e os especificação incompleta, de forma a não prejudicar o andamento dos demais Pedidos.
- Todos os **O Inf. O / JMU** deverão incluir neste calendário as licitações necessárias decorrentes do vencimento de contratos de prestação de serviços executados de forma continuada (prorrogação ou nova licitação), excetuando-se o STM que deverá considerar os termos da Portaria DIREG nº 03, de 03 de janeiro de 2001.

Publique-se. (Diretor-Geral e/ou Ordenador de Despesas)	Aprovo. (SEPLA)	Publicação. BJM nº _____ de _____ _____ de _____ de 2004
--	------------------------	---